



PROJETO

BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO E OTIMIZAÇÃO OPERACIONAL E URBANA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

RESPONSÁVEL: LINCOLN THOMAZ DA SILVEIRA (DIRETOR DE OBRAS ESPECIAIS)

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de qualificação e otimização operacional e urbana, no âmbito do município de Niterói.

2. JUSTIFICATIVA

A execução de serviços de manutenção municipais é fundamental para garantir a qualidade de vida da população e o bom funcionamento das infraestruturas urbanas, a otimização e qualificação desses serviços são necessárias e trazem diversos benefícios ao funcionamento eficaz e eficiente da cidade, conforme se justifica a seguir:

- **Saúde Pública:** A desobstrução de galerias de esgoto e pluviais evita o acúmulo de água parada, que é um foco de doenças, como a dengue e outras infecções. A manutenção adequada dessas estruturas contribui para a saúde da população.
- **Segurança:** Reparos em vias pavimentadas e na sinalização ajudam a prevenir acidentes e garantir a segurança no trânsito. A manutenção de praças e outros espaços públicos contribui para a segurança dos usuários, evitando situações de risco, como quedas em áreas não conservadas.
- **Conservação do Patrimônio Público:** A manutenção de prédios e espaços públicos preserva o patrimônio municipal, evitando deteriorações que podem levar a custos elevados futuros em reparos e restaurações.
- **Qualidade de Vida:** Espaços públicos bem cuidados, como praças e parques, promovem a convivência comunitária e o bem-estar dos cidadãos. A revitalização de comunidades melhora a estética urbana e proporciona um ambiente mais agradável e convidativo.
- **Desempenho Eficiente dos Serviços Públicos:** Manutenções preventivas e corretivas garantem que os serviços essenciais funcionem adequadamente, minimizando interrupções e desperdícios.
- **Atração de Investimentos:** Cidades bem cuidadas e organizadas são mais atraentes para investidores e turistas, o que pode impulsionar a economia local.
- **Sustentabilidade:** Manter a infraestrutura existente é mais sustentável do que construir novas, reduzindo o consumo de recursos e o impacto ambiental.
- **Responsabilidade Social:** A manutenção de serviços públicos demonstra um compromisso da administração municipal com os cidadãos, promovendo cidadania e participação comunitária.

Neste sentido, é extremamente importante uma abordagem proativa na manutenção de serviços municipais, refletindo não apenas em questões estéticas, mas principalmente na saúde, segurança e bem-estar da população.

Destaca-se também, que as ações de Qualificação, Otimização Operacional e Urbana demandam a realização de obras e intervenções de serviços de engenharia, tanto comum quanto em alguns casos especiais. Desta forma, em atendimento ao previsto no Decreto 9.460/2024, tais serviços são de obrigação da ION.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Esta contratação destina-se à execução de Serviço de Qualificação, Otimização Operacional e Urbana no Ambiente deste Município.

Os serviços deverão ser realizados em toda cidade, o que torna a execução ainda mais complexa e demanda uma grande estrutura de mobilidade também.

Portanto, é importante destacar que não se trata de contratação genérica e que tal demanda surge não apenas do conhecimento empírico, aquele adquirido através da experiência no dia a dia da gestão, mas também de dados e conhecimentos técnicos detalhados sobre a cidade produzidos pelo SIGEO (sistema de gestão de geoinformação municipal).

Conforme já descrito anteriormente, os serviços serão prestados em toda extensão do município, sendo otimizada e qualificada toda manutenção urbana da cidade, tais como vias públicas, praças e parques, prédios, equipamentos públicos, malha ciclovária, redes de esgoto e de águas pluviais, através dos serviços a seguir elencados:

- Obras e reparos na infraestrutura das vias urbanas;
- Reposição de pavimentação e tapa buracos;
- Reparo de calçadas e execução de rampas de acessibilidade;
- Reparo nas galerias de águas pluviais; substituição de tampões, grelhas e caixas-ralo, de ferro ou concreto;
- Desobstrução de galerias pluviais;
- Substituição, reparo e pintura de meio-fio;
- Instalação, manutenção e limpeza de bueiros inteligentes;
- Remoção de orelhões, postes, armários aéreos e fiações antigas;
- Manutenção da malha ciclovária (pintura, sinalização e obras);
- Remoção de resíduos gerados pela realização dos serviços;
- Remoção de resíduos produzidos pelas atividades rotineiras de conservação da cidade;
- Qualificação dos prédios públicos quando houver necessidade;
- Escavação e dragagem de áreas que compõem a hidrografia da cidade.

É previsto especialmente para as comunidades existentes no município a execução dos serviços anteriormente citados e dos seguintes serviços de obra e infraestrutura:

- Reparo nos pavimentos dos becos e vielas;
- Reparo e construção de muros e escadarias;

- Colocação de guarda-corpo e corrimão em escadarias e encostas;
- Limpeza de terrenos abertos e abertura de acesso para pedestre.

1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO
2	CANTEIRO DE OBRA
3	MOVIMENTO DE TERRA
4	TRANSPORTES
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES
6	MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGEM EXECUTADOS A
7	ARGAMASSA, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES
8	BASES E PAVIMENTOS
9	ESTRUTURAS
10	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS
11	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS
12	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMINIO OU MADEIRA,
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E
14	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES
15	PINTURAS
16	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS,
17	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS
18	CUSTOS RODOVIÁRIOS
19	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
20	ADMINISTRAÇÃO LOCAL

4. DA LICITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CLASSIFICAÇÃO: SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA (SERVIÇO CONTÍNUO)

5. DOS PREÇOS E DAS QUANTIDADES

Em virtude de se tratar de licitação que justificadamente traz orçamento aberto, todo conjunto de itens e preços estão descritos de forma exata nas planilhas **ANEXO I, II e III** deste projeto básico.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (DOZE) meses contados da celebração do instrumento, conforme artigo 71 da Lei 13.303/16 e 184 do Regulamento de Licitações e Contratos da ION.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A prestação dos serviços não acarretará subordinação dos prepostos à administração, nem haverá relação de pessoalidade. Assim, não haverá, em hipótese nenhuma, vínculo entre os empregados da CONTRATADA e a ION.
- 7.2. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente edital, através de seus empregados regularmente contratados, em número suficiente para tal, com qualificação profissional comprovada, em boas condições de saúde e capacidade física e mental.
- 7.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, junto a companhia de seguro idônea, seguro de responsabilidade civil de forma a cobrir os casos em que, durante a vigência ou em virtude de execução do contrato, possa ter demandado ou incorrer por ação, omissão voluntária ou culpa, nos termos da legislação civil que rege os atos ilícitos.
- 7.4. A CONTRATADA obriga-se ainda a exibir a correspondente apólice e os comprovantes de pagamento sempre que solicitada pela ION.

8. DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

- Para os fins do inciso II, do Art. 58, da Lei Federal nº 13.303/2016, são consideradas parcelas de maior relevância técnica: itens 03.015.0010-A, 20.105.0005-A, 05.105.2028-G, da planilha.

- Deverá ser apresentado pela empresa e profissionais ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica dos itens acima descritos $\leq 50\%$

G. DA ELABORAÇÃO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

G.1 DA POSSIBILIDADE E NECESSIDADE DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA NA LICITAÇÃO PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA CONTÍNUO E DE GRANDE PORTE

A exigência de garantia da proposta é um instrumento essencial no processo licitatório, especialmente em contratos de engenharia contínuos e de grande porte, que envolvem altos valores e complexidades significativas. Sua exigência se fundamenta em diversos aspectos que visam garantir a integridade do processo licitatório e a segurança dos interesses da Administração Pública.

1. **Segurança Jurídica:** A garantia da proposta proporciona uma segurança financeira que assegura o comprometimento do licitante com as condições apresentadas em sua proposta. Isso previne que empresas não sérias ou com capacidade técnica insuficiente se inscrevam na licitação, reduzindo riscos de impugnações e garantias de execução.
2. **Redução de Riscos:** Para serviços de engenharia grandes e contínuos, é imprescindível minimizar a possibilidade de inexecução contratual. A garantia atua como uma forma de mitigação de riscos, assegurando que, caso o licitante contratado não atenda às exigências contratuais, a Administração Pública possa ter recursos para compensar possíveis prejuízos.
3. **Compromisso com a Execução:** A exigência de garantia da proposta envia uma mensagem clara sobre a seriedade e a responsabilidade esperada das empresas participantes. Licitantes cientes de que uma parte de seus recursos está comprometida tendem a apresentar propostas mais viáveis e sustentáveis, resultando em uma melhor execução do serviço contratado.
4. **Conformidade com a Legislação:** A Lei 13.303/2016 determina a necessidade de garantias em certos casos, especialmente em contratos de grande porte. Atender a essa exigência legal fortalece a transparência e a confiança em processos licitatórios, promovendo uma concorrência justa e saudável. Ademais a exigência de garantia encontra sólido amparo legal no Artigo 50-A do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ION, conforme a seguir transcrito:

Art.50-A Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a

título de garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

Dessa forma, a implementação de garantia da proposta não apenas se alinha aos preceitos legais, mas também evita riscos financeiros e contratuais, garantindo que a obra ou serviço de engenharia seja executado de maneira eficiente, com qualidade e dentro do prazo estipulado. Essa prática contribui para a boa gestão pública e para a otimização dos recursos e investimentos realizados em infraestrutura.

G.2 DA PUBLICIDADE DO ORÇAMENTO EM LICITAÇÃO COM A EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA

Em conformidade com a Lei 13.303/2016 e com o RILC da ION, a exigência de garantia de proposta para licitações de serviços de engenharia contínuos e de grande porte implica na necessidade de garantir a transparência e a publicidade das informações, incluindo o orçamento estimado para a execução do contrato.

- **Transparência e Conformidade Legal:** A lei estabelece que, em processos licitatórios que envolvem garantias, a publicidade do orçamento é uma maneira de assegurar que todas as partes interessadas tenham acesso a informações relevantes e possam participar do processo em condições de igualdade. A transparência é um dos pilares da licitação pública, permitindo que os concorrentes conheçam o valor estimado e, assim, apresentem propostas adequadas e compatíveis.
- **Equidade entre os Licitantes:** A divulgação do orçamento garante que todos os participantes tenham acesso à mesma informação, evitando assim que haja disparidades significativas nas propostas apresentadas. Essa condição é fundamental para a legitimidade do certame, pois libera os licitantes de incertezas acerca do valor da contratação e fomenta uma concorrência mais equilibrada.
- **Integração da Caução com o Orçamento:** A exigência da caução de proposta está intrinsicamente ligada à avaliação da viabilidade econômica das propostas. Quando o orçamento não é sigiloso, permite que os licitantes ataquem suas propostas de modo adequado, considerando não apenas o valor ofertado, mas também a viabilidade de execução do contrato proposto.

- Aprimoramento da Qualidade das Propostas: Com a divulgação do orçamento, os licitantes têm a oportunidade de elaborar propostas mais ajustadas às necessidades do projeto e ao valor estimado, promovendo, assim, a competitividade e a qualidade das ofertas apresentadas. Esse processo é especialmente relevante em projetos complexos, onde a elaboração de propostas inadequadas pode resultar em prejuízos para a Administração Pública e para a execução da obra.

Diante do exposto, é imperativo que o orçamento não seja considerado sigiloso, assegurando a transparência necessária para o eficiente funcionamento do processo licitatório e a boa gestão dos recursos públicos. Ao garantir acesso ao orçamento, promove-se um ambiente favorável à concorrência saudável, respeitando os princípios fundamentais da administração pública.

Neste sentido, o resumo do orçamento, a planilha orçamentária e a memória de cálculo integram o presente projeto básico como anexos I, II e III respectivamente.

G.3 DO BDI

O BDI nesta licitação deverá ser fixado na apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação, em 23% (vinte e três por cento) para serviços de engenharia e 14% (quatorze por cento) para locação de equipamentos.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A inclusão da exigência de apresentação de certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos de três anos, é um mecanismo fundamental para assegurar a qualidade e a eficiência na contratação de serviços contínuos de engenharia.

A exigência de que o licitante comprove a execução de serviços semelhantes em um período significativo é essencial para validar a experiência técnica da empresa. Essa experiência é um indicativo de que o licitante possui o conhecimento necessário para lidar com os desafios específicos da prestação de serviços de engenharia, garantindo, assim, uma execução adequada das atividades contratadas.

A apresentação de documentação que comprove a prestação de serviços similares por um período prolongado reduz os riscos de inexecução ou problemas técnicos durante a execução do contrato.

Neste sentido, o RILC da ION em seu artigo 90, parágrafo 5º aduz o seguinte:

Art. 90 Quanto à qualificação técnica poderá ser exigido dos licitantes a apresentação dos seguintes documentos:

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante

tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

Portanto, a exigência de tal documento de qualificação técnica é imperiosa para que se garanta a eficiência da contratação pretendida.

11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A inclusão da exigência do Índice de Endividamento (IE) como critério de qualificação dos licitantes visa assegurar a saúde financeira e a capacidade de execução das empresas participantes do processo licitatório.

Desta forma, a estipulação do Índice de Endividamento na qualificação dos licitantes, no formato a seguir exposto, é uma medida necessária e prudente, senão vejamos:

Índice de Endividamento: Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem Índice de endividamento (IE) menor ou igual a 1,00 (um inteiro), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

IE = ----- ≤ 0,40

ATIVO TOTAL

12. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da ION e da FISCALIZAÇÃO:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) às normas da ABNT.
- c) aos regulamentos das empresas concessionárias.
- d) às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos.
- e) às normas estabelecidas pela Empresa de Infraestrutura e Obras de Niterói - ION.

12.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, nos preços unitários ou no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas,

encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como dados incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de serviços especificados no prazo, entre outros.

- 12.3. Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todos os serviços, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- 12.4. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

13. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

- a) Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado;
- b) A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- c) Os funcionários que executarão os serviços deverão ter impressos em seus uniformes (calça, camisa, jalecos, bonés e toucas) o nome da firma, e deverão calçar botas, tênis ou similar, visto que não será permitido o uso de sandálias ou chinelos, sejam eles de qualquer espécie;
- d) O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:
- 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
- f) uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada obriga-se a:

- a) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta e de acordo com os padrões de qualidade exigidas pela CONTRATANTE, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;
- c) manter o empregado nos horários predeterminados pela ION;
- d) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, como poderes de representante e preposto para tratar com o CONTRATANTE;
- e) selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registrada em suas carteiras de trabalho;
- f) colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento da “Solicitação de Serviços” o pessoal necessário à sua disposição;
- g) apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial de cada um deles, comunicando qualquer alteração;
- h) prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- i) fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido, conforme padrões da CONTRATADA;
- j) comunicar à fiscalização da ION, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- k) registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviço;
- l) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

n) instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

- viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;
- disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

o) responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

p) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à ION;

q) efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da ION

r) não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

s) não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela CONTRATANTE, para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

t) atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

u) fornecer mensalmente pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;

v) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, onde serão prestados os serviços contratados;
- b) acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, tanto sob os aspectos quantitativos como qualitativo anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- c) proporcionar todas as condições para que a mão de obra possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;
- d) proceder a seu critério, a avaliação de todos os empregados apresentados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, com vistas à verificação de que os mesmos preencham os perfis mínimos exigidos para os respectivos postos de serviço;
- e) efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme estabelecido em Cláusula do Contrato;
- f) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- h) notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- i) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) não aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

16. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, encargos previdenciários, seguro acidente de trabalho, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

- b) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
- c) assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- e) manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;
- f) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- g) a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas "b","c",e "d" não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado.

17. CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

15.1 As planilhas de custos e formação de preços dos postos de serviços a serem apresentadas pelo proponente deverá conter o detalhamento dos custos que compõem os preços e será levado em consideração:

- a) a proposta para a prestação dos serviços a serem contratados elaborada a partir dos valores dos salários estabelecidos pelos Sindicatos das Categorias profissionais;
- b) custo do auxílio-transporte de acordo com a legislação vigente;
- c) custo dos vales-alimentação, seguros de vida e outros benefícios oferecidos aos empregados pela empresa contratada ou homologado em acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou instrumento equivalente, para as respectivas categorias profissionais;
- d) valor dos tributos em conformidade com a legislação, incidentes sobre o valor total da mão de obra, insumos, lucros e despesas administrativas/operacionais;

15.2 A repactuação contratual, relativamente ao reajuste salarial, em conformidade com a data base e os percentuais aplicados para estabelecer os novos salários normativos pertinentes às respectivas categorias profissionais da mão de obra alocada para a

prestação dos serviços contratados, será mediante Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou instrumento equivalente, celebrado entre o Sindicato Patronal e os Sindicatos Laborais respectivos.

18. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

16.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será realizada por fiscais devidamente nomeados pela ION;

16.2 Caberá aos fiscais dos serviços o recebimento da nota fiscal ou fatura apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

17.2. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA;

17.3 Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO;

17.4 Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local da execução dos serviços destinados ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO;

17.5 Os representantes da FISCALIZAÇÃO, bem como toda pessoa autorizada por ela, terão livre acesso aos serviços e a todos os locais em que estejam sendo realizados os trabalhos;

17.6 A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, planilha contendo os serviços executados, devidamente assinado pela empresa, que seguirá modelo a ser previamente aprovado pela fiscalização.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I: RESUMO DO ORÇAMENTO;

ANEXO II: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO III: MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Assinado eletronicamente por:

* Natan Galdino Ferreira (**.697.147-**))

em 21/01/2026 10:05:33 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5e530c5a-6135-4809-81e5-60ca7e62e18b>

